



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001 - MPRR, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em Exercício**, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados, em conformidade com o Ato nº 001, de 24 de janeiro de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

DO ESTÁGIO

1.1 – O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos Ministeriais da Estrutura do Ministério Público do Estado de Roraima e obedecerá as disposições da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, no Ato nº 051, de 16 de setembro de 2008 (Alterado pelos ATOS nº 174, de 26 de outubro de 2009, nº 43, de 16 de agosto de 2010 e nº 034, de 1º de dezembro de 2017), Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei 8.662/93, na Lei Nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto 52464/64; Resolução CFP nº 010, de 21 de julho de 2005; Resolução CFP nº 001/2009; Resolução CFP nº 07/2003; na Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 e Resolução CPJ nº 005, de 17 de julho de 2017.

1.1.1 – O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades desenvolvidas pelo Psicólogo no âmbito do Ministério Público.

1.1.2 – O estagiário auxiliará o Psicólogo do Ministério Público no desenvolvimento das atividades técnicas, podendo acompanhá-lo em todos os atos e atividades, inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas, arquivos e fichários e controle do recebimento e devolução dos autos, bem como poderá desenvolver as seguintes habilidades e competências como: presenciar os atendimentos realizados, participar das reuniões, acompanhar as visitas e atividades correlacionadas ao Curso de Psicologia.

1.2 – O estágio extracurricular poderá ser considerado válido para efeito Estágio Curricular, hipótese em que poderá ser disponibilizada folha de frequência e Declaração assinada pelo supervisor (orientador) hipótese em que o estagiário deverá cumprir com todas as regras do estágio extracurricular do MPRR, inclusive quanto à necessidade de se submeter e ser aprovado em Processo Seletivo para ingresso no Estágio, cumprimento de carga horária, etc.

1.3 – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 16, do ATO nº 051. O estágio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

1.4 – O estagiário receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** e auxílio-transporte no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos da Resolução CPJ nº 005, de 17 de julho de 2017. Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados, etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.4.1 – O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá estagiar no Órgão, desde que aprovado no certame, todavia, não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

1.4.2 – Nas hipóteses descritas no subitem 1.4.1 o estagiário deverá ressarcir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

1.5 – Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.

1.5.1 – Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, cujo valor será paga no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada;

1.5.2 – O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização;

1.5.3 – O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.6 – O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado. Caso o período estagiado seja inferior, será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.6.1 – Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumprido, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.7 – O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **4 (quatro) vagas** e formação de cadastro de reserva, no horário matutino, à serem preenchidas na Capital Boa Vista. Das vagas ofertadas, **01 (uma)** à pessoa com deficiência e **01 (uma)** vaga será destinada às minorias Étnico-Raciais, conforme determina a Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.1.1 - Fica destinada a 3ª vaga aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e a 4ª aos candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.1.2 - Haverá, portanto, a formação de 3 (três) listas de aprovados, sendo 1 (uma) para concorrência ampla, 1 (uma) para pessoa com deficiência e 1 (uma) para as pessoas integrantes de minoria étnico-racial e social.

2.1.3 - Não havendo candidatos aprovados concorrendo a vaga destinada à pessoa com deficiência e/ou às minorias étnico-raciais, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na lista geral.

2.1.4 - Os aprovados além do número de vagas formarão de cadastro de reserva.

2.2 – As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação.

2.2.1 – Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada poderá, por uma única vez, requerer no prazo de 02 (dias) contados da publicação do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Edital no endereço eletrônico www.mpr.ror.br, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados considerado inclusive o cadastro de reserva.

2.2.1.1 – O candidato aprovado e reclassificado que for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

2.3 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

Das pessoas com deficiência

3.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo.

3.2 – A cada 2 (dois) candidatos aprovados convocados da listagem geral, 01 (um) candidato aprovado deverá ser convocado da lista de aprovados destinada exclusivamente as Pessoas com Deficiência, observando a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo, aplicando-se-lhes as mesmas regras descritas nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1.

3.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário, local de aplicação de provas, nota mínima exigida para aprovação.

3.5 – Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, à Comissão Organizadora do I Processo Seletivo.

3.6 – O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no Formulário de Inscrição e juntar os seguintes documentos, na mesma data:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato especial deverá declarar:

- a) estar ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;
- b) deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;
- c) qual adequação se faz necessária na prova e/ou no local de realização da prova;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

d) se necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

3.7.1 – A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato a vaga de pessoa com deficiência.

3.8 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes nos itens 3.1 a 3.7 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

3.9 - Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais o candidato deverá:

- a)** ao efetuar a inscrição, optar pela participação do sistema de cotas;
- b)** preencher, imprimir e assinar a inscrição onde consta declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-lo no ato da confirmação da inscrição;
- c)** comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, perante a Comissão Organizadora do I Processo Seletivo, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra. O candidato deve estar munido de carteira de identidade original ou documento oficial com foto.

3.9.1 – A autodeclaração terá validade somente para o I Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.9.2 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a)** não comparecer à entrevista;
- b)** não assinar a declaração; e
- c)** por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.9.3 - O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

3.9.4 - O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

3.9.5 - Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9.6 - A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

3.9.7 - Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.9.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.9.10 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.9.11 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.9.12 - Na hipótese do candidato ser aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

3.9.13 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

DOS REQUISITOS À SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

4.1 – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for **designado** para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);

b) estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou, se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);

c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

d) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

e) ser acadêmico do curso de Psicologia, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;

f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima.

g) não estar desenvolvendo estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

4.2 – O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito a vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 4.1 e/ou que:

a) concluir o Curso de Psicologia;

b) não renovar a matrícula no referido curso;

c) exercer atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 14, do Ato nº 051, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano (Alterado pelos ATOS nº 174, de 26 de outubro de 2009, nº 43, de 16 de agosto de 2010 e nº 034, de 1º de dezembro de 2017).

DA INSCRIÇÃO

5.1 – Poderão se inscrever e realizar a prova os acadêmicos que estiverem no 5º semestre ou ano do curso de Psicologia. Caso aprovado, se **designado, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital com as observações do item 4.2.**

5.2 – A inscrição para concorrer às vagas será realizada via internet, através do endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, no sítio destinado ao I Processo Seletivo e terá início às **00 (zero) horas** do dia **02/02/2018** com encerramento previsto para o dia **18/02/2018, às 23h59minutos.**

5.3 – A inscrição do interessado **somente será validada/confirmada/efetivada, quando da entrega no Órgão Ministerial**, do que segue:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) 01 (uma) via do formulário de inscrição preenchido on-line e impresso pelo interessado quando da realização da inscrição pelo endereço eletrônico fornecido no item 5.2;
- b) Histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior. No documento deverá constar o coeficiente de rendimento escolar (índice de rendimento acadêmico).
 - b.1) Caso o histórico não contemple o coeficiente de rendimento escolar (índice de rendimento acadêmico ou nomenclatura equivalente), o candidato deverá apresentar, juntamente ao histórico, 01 (uma) certidão expedida pela Instituição de Ensino informando-o.
- c) 01 (uma) via do Currículo Vitae;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) 01 (uma) fotos 3X4 recente;
- g) 02 (duas) **latas** de **leite em pó** de 400 gramas;
- h) 01 (uma) via original do instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes específicos, caso o candidato inscrito esteja impedido de convalidar/efetivar a inscrição pessoalmente;
- i) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data final para as inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio;
- j) Visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08), caso o candidato seja estrangeiro.

5.4 - Não serão aceitos:

- a) **leite em pó** acondicionado em **pacote/saco**.
- b) **composto lácteo** em qualquer tipo de acondicionamento (saco ou lata);
- c) **leite em pó com data de validade impressa na embalagem inferior à 6 meses** da data em que forem entregues no Órgão Ministerial.

5.5 - Para a **validação/confirmação/efetivação da inscrição**, os documentos e produtos alimentícios descritos no item 5.3., **deverão** ser entregues entre os dias 05/02 e 19/02/2018, no horário das **8 às 12** e das **14 às 18h**, no **Espaço da Cidadania**, situado na **Av. Ville Roy, nº 5584, Centro**, Boa Vista/RR, quando então o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.

5.6 – **Não serão validadas/confirmadas ou efetivadas inscrições**, conseqüentemente, não concorrerão a vaga, os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 5.3 a 5.5.

5.7 – A lista de candidatos inscritos no processo seletivo será fixada no átrio do Edifício Sede do Ministério Público, publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprrr.mp.br).

5.8 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O processo seletivo dar-se-á em duas fases.

6.1.1 – DA 1ª FASE – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO do qual será extraído o Coeficiente de rendimento escolar (Índice de rendimento acadêmico), observando-se o disposto nas alíneas “b” e “b.1”, do item 5.3 deste instrumento. Eliminatória e Classificatória.

6.1.1.1 - Serão classificados na 1ª FASE:

- a) Concorrência ampla: 16 (dezesesseis) primeiros candidatos da concorrência ampla, que apresentarem os maiores Coeficientes de rendimento escolar (Índice de rendimento escolar), respeitados os empates até a 16ª colocação;
- b) Concorrência a vaga destinada a Pessoa com deficiência: os 4 (quatro) primeiros candidatos, que apresentarem os maiores Coeficientes de rendimento escolar (Índice de rendimento escolar), respeitados os empates até a 4ª colocação;
- c) Concorrência a vaga destinada a Minorias Étnico-racial: os 4 (quatro) primeiros candidatos, que apresentarem os maiores Coeficientes de rendimento escolar (Índice de rendimento escolar), respeitados os empates até a 4ª colocação.

6.1.1.2 - Edital com os nomes dos candidatos classificados na 1ª FASE do processo seletivo será elaborado e publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprrr.mp.br), meio oficial para divulgação dos atos.

6.1.4 – Serão automaticamente eliminados na 1ª FASE do certame, os candidatos cujo Coeficiente de rendimento escolar (Índice de rendimento acadêmico) for inferior ao do(s) candidato(s) classificado(s) na forma prevista no item 6.1.1.1.

6.2 – DA 2ª FASE (ENTREVISTA) – Classificatória. Os candidatos classificados na 1ª FASE serão convocados para Edital para participar da 2ª FASE, em data e horário designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprrr.mp.br).

6.2.1 - Na entrevista serão considerados os seguintes aspectos: curriculum, relações interpessoais, motivação, habilidades, além do perfil do candidato.

6.2.2 - Quando da entrevista, além daqueles elencados no subitem 6.2.1, serão avaliados:

- a) objetivos profissionais e de vida definidos (curto e longo prazo);
- b) automotivação/iniciativa;
- c) responsabilidade;
- d) dedicação;
- e) ambição;
- f) capacidade de aprender;
- g) capacidade de resistir à pressão;
- h) empatia;
- i) capacidade de trabalho em equipe;
- j) ser voltado para resultados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.3 - A nota final do certame será a soma das notas obtidas na 1ª FASE e na 2ª FASE.

6.4 - Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidato que tiver cursado maior número de semestres (estiver mais adiantado no curso);
- b) maior coeficiente de rendimento escolar/índice de rendimento escolar;
- c) maior número de estágios realizados na área;
- d) candidato que tiver maior idade.

6.5 - A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame (soma da pontuação obtida na 1ª e 2ª FASES), na forma decrescente.

6.6 – Formarão Cadastro de Reserva os candidatos que participaram da 2ª FASE e estiverem:

- a) classificados além do número de vagas destinadas à Ampla Concorrência, ou seja, a partir da 3ª colocação;
- b) classificados além do número de vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, ou seja, a partir da 2ª colocação; e
- c) classificados além do número de vagas destinadas à Minoria Étnico-racial, ou seja, a partir da 2ª colocação.

6.7 - Na hipótese de não haver candidatos aprovados às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência e/ou Minorias Étnico-Racial, a(s) vaga(s) serão revertidas para a Ampla Concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.8 – Caberá a Procuradora-Geral de Justiça designar e dispensar os estagiários, nos termos do ATO nº 051/08 e suas alterações.

DOS RECURSOS

7.1 – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE, DJE e Folha de Boa Vista), a publicação ficará a critério da Administração.

7.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das FASES, exceto face aos resultados definitivos, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br.

7.3 – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Concurso, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada na Coordenação dos Estágios, localizada no Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

7.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5 – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.6 – O resultado do julgamento dos recursos será também divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima.

7.7 – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.

7.8 – A homologação do certame será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Roraima, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e no Diário Oficial do Estado – DOE.

DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados**, deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:

8.1.1 - Caberá ao candidato apresentar:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de Residência.

8.1.2 - No ato de apresentação dos documentos elencados no item 8.1.1, o candidato preencherá os documentos/declarações cujos formulários serão disponibilizados pelo MPRR:

- a) Ficha cadastral e questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) Declaração de tipo sanguíneo;
- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso do art. 14, do Ato nº 051, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano (Alterado pelos ATOS nº 174, de 26 de outubro de 2009, nº 43, de 16 de agosto de 2010 e nº 034, de 1º de dezembro de 2017);
- d) Declaração de não acúmulo de Estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de Serviço ou Emprego Público.

8.2 – O candidato aprovado e convocado, se **designado** pela Procuradora-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4.1 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2.1 - O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 4.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação, conforme previsto no item 2.2 e seguintes.

8.2.2 - Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independente o motivo apresentado o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Todos os Editais, convocações, avisos, serão divulgados no site www.mpr.mp.br, meio este considerado Oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso.

9.2 – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital e não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9.3 – O MPRR não está obrigado a contatar com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, pelo site, o andamento do certame.

9.4 – O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2018.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estagiários de Psicologia